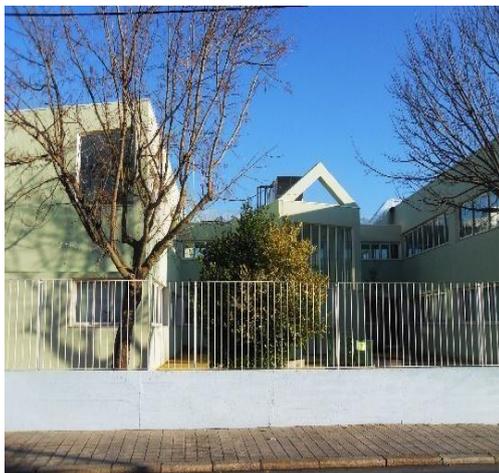




AVALIAÇÃO DE ALUNOS



ANO LETIVO 2021/2025

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	4
II.	AVALIAÇÃO INTERNA DAS APRENDIZAGENS	4
1.	Avaliação Formativa	4
2.	Avaliação sumativa	4
❖	No 1º ciclo	5
❖	Nos 2.º e 3.º ciclos	5
III.	AVALIAÇÃO EXTERNA	5
1.	Efeitos da avaliação	5
❖	Educação Pré-Escolar	5
1)	Critérios de avaliação	6
2)	Dimensões a avaliar	6
❖	Ensino Básico	8
1.	Critérios gerais de transição / retenção:	8
2.	Critérios de retenção:	9
2.1	No final do 1.º ciclo, se tiver obtido:	9
2.2	No final dos 2º e 3º ciclos, se tiver obtido:	9
2.3	Em anos não terminais de ciclo (5º, 7º e 8º anos):	9
❖	Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.	9
❖	1.º Ciclo – 25 a 27 horas letivas + 3 e 5 horas de AEC – total de 30 horas com AEC	11
❖	2.º Ciclo – 27 tempos (50 Minutos)	11
❖	3.º Ciclo – 30 tempos (50 Minutos)	12
IV.	REFERENCIAIS DE AVALIAÇÃO	12
1.	Registos informativos	12
❖	Critérios de classificação no 1º ciclo	13
❖	Menções nos instrumentos de avaliação do 1º ciclo	13
❖	Menções qualitativas usadas na classificação no 2º e 3º ciclos	13
❖	Critérios para atribuição de níveis no 2º e 3º ciclo	13

2.	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	14
❖	Critérios de avaliação no 1-º Ciclo do ensino Básico (1.ºCEB)	14
❖	Critérios de avaliação no 2-º Ciclo do ensino Básico (2.ºCEB)	14
❖	Critérios de Avaliação no 3.º Ciclo do ensino Básico (3.ºCEB)	14
V.	DISPOSIÇÕES FINAIS	14
VI.	REFERENTES	14

I. INTRODUÇÃO

De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho e nos Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho e n.º 55/2018 de 6 de julho), o regime de avaliação e certificação de aprendizagens desenvolvidas pelos alunos afirma-se como elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem, afirmando a dimensão eminentemente formativa da avaliação, que se quer integrada e indutora de melhorias no ensino e na aprendizagem.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Compete ao Conselho Pedagógico aprovar os critérios gerais de avaliação dos alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas de Perafita, sob proposta dos departamentos curriculares, definidos de acordo com o quadro legal e os documentos curriculares em vigor, assim como o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e em conformidade com cada um dos ciclos de escolaridade.

Compete à Diretora, com base nos dados da avaliação e tendo em conta outros elementos apresentados pelo educador titular do grupo, pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou pelo diretor de turma, nos restantes ciclos, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos promovendo as condições para o sucesso educativo.

II. AVALIAÇÃO INTERNA DAS APRENDIZAGENS

Compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades de **avaliação formativa** e de **avaliação sumativa**.

Pode realizar-se uma **avaliação diagnóstica** no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

1. Avaliação Formativa

A **avaliação formativa**, enquanto principal modalidade de avaliação, assume carácter contínuo e sistemático, com a função principal de melhorar e de regular as aprendizagens. Neste contexto:

- a) Recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, aferidos nas áreas disciplinares e adequados à diversidade das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.
- b) Permite adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos e reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo;
- c) Fornece informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens.

2. Avaliação sumativa

A **avaliação sumativa** realiza-se no final de cada período letivo, utilizando a informação recolhida como um processo contínuo e traduz-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos tendo como objetivos a classificação e certificação.

❖ No 1.º ciclo

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma **menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**, em todas as disciplinas, no final de cada período letivo, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No 1.º Ciclo a componente de Tecnologias de Informação e Comunicação não é objeto de avaliação.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.

A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, quando possível em reunião presencial, de forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

❖ Nos 2.º e 3.º ciclos

No 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, quando possível em reunião presencial, de forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

III. AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa é da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito, e compreende em função da natureza de cada uma das ofertas educativas e formativas:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais do 3.º ciclo do ensino básico.

As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória para todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, no 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade, e dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

As provas finais de ciclo realizam-se no 9.º ano de escolaridade e destinam-se a todos os alunos do ensino básico, as quais incidem sobre os conteúdos das disciplinas de Português, Matemática e PLNM (Português Língua Não Materna).

1. Efeitos da avaliação

❖ Educação Pré-Escolar

A avaliação na educação pré-escolar (EPE) é regulamentada pela circular nº4 DGIDC/DSDC/2011), assume uma dimensão marcadamente formativa desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das

dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando. Os principais parâmetros a avaliar nas áreas de conteúdo são definidas nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (OCEPE) homologadas através do Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho.

Avaliar os progressos das crianças consiste em comparar cada criança consigo própria para situar a evolução da sua aprendizagem ao longo do tempo. A avaliação é realizada em contexto, devendo o educador utilizar técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, de modo a poder acompanhar a evolução das aprendizagens das crianças e adequar a sua intervenção educativa.

A avaliação, enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens. A reflexão, a partir dos efeitos que se vão observando, possibilita estabelecer a progressão das aprendizagens a desenvolver com cada criança, individualmente e em grupo, tendo em conta a sua evolução.

A organização do ambiente educativo, traduzido em contextos de aprendizagem, e a intencionalidade pedagógica, bem como as características do seu ambiente familiar e sociocultural são elementos essenciais, a considerar no processo avaliativo.

1) Critérios de avaliação

A avaliação na educação pré-escolar assenta nos seguintes critérios:

- a) Caráter holístico e contextualizado no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- b) Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar.
- c) Aquisição de aprendizagens das Áreas de Conteúdo e respetivos Domínios;
- d) Valorização dos progressos da criança, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomando consciência dos seus progressos e das suas dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
- e) Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registos diversificados;
- f) Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

2) Dimensões a avaliar

A avaliação, enquanto processo contínuo, de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói o conhecimento ou resolve problemas. Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características do desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem. Para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças deve-se ter em conta:

Áreas de Conteúdo	Objetivos	Instrumentos	Avaliação
Formação Pessoal e Social	Educar para os valores e para a cidadania. Fomentar a independência e a autonomia.	✓ Observação/ registos ✓ Registos de	✓ Diagnóstica: tem em vista a caracterização do grupo e de cada criança, as suas necessidades, os seus

Conhecimento do Mundo	Sensibilizar para a descoberta das ciências naturais e sociais.	autoavaliação;	interesses e os seus contextos familiares que servirão de base para a tomada de decisões da ação educativa, no âmbito da construção do plano curricular de grupo.
Expressão e Comunicação (Domínios)		✓ Portefólios construídos com as crianças;	
Matemática	Favorecer a representação e comunicação do pensamento lógico-matemático; Mostrar interesse e curiosidade pela matemática, compreendendo a sua importância e utilidade	✓ Fotos; ✓ Abordagens narrativas;	✓ Formativa: centrada no desenvolvimento do processo e no progresso da aprendizagem).
Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	Criar um clima de comunicação oral e iniciação à escrita; Prazer e motivação para ler e escrever; Aperceber-se do sentido direcional da escrita; Estabelecer relações entre a escrita e a mensagem oral	✓ Entrevistas; ✓ Questionário (envolvendo não só as crianças como também os pais/parceiros educativos).	No final de cada período letivo os EE/Pais são informados dos progressos e desenvolvimento do seu educando, assim como das suas dificuldades, através de uma Grelha de registo da Observação/Avaliação
Educação Artística	Subdomínio das Artes Visuais: Desenvolver capacidades expressivas e criativas através de explorações e produções plásticas; Reconhecer e mobilizar elementos da comunicação visual tanto na produção e apreciação das suas produções como em imagens que observa.		
Educação Artística	Subdomínio da Música: Interpretar com intencionalidade expressiva-musical: cantos rítmicos, jogos prosódicos (trava-línguas, provérbios, lengalengas, adivinhas, etc.) e canções; Valorizar a música como fator de identidade social e cultural.		
Educação Artística	Subdomínio do Jogo Dramático/ Teatro: Envolver-se em situações de jogo simbólico Inventar e experimentar personagens e situações de dramatização, por iniciativa própria e/ou a partir de diferentes situações e propostas.		
Educação Artística	Subdomínio da Dança:		

	<p>Desenvolver o sentido rítmico e de relação do corpo com o espaço e com os outros</p> <p>Expressar, através da dança, sentimentos e emoções em diferentes situações</p> <p>Apreciar diferentes manifestações coreográficas usando linguagem específica e adequada.</p>		
Educação Física	<p>Desenvolver a consciência e domínio do corpo</p> <p>Promover a exploração do espaço e dos materiais</p>		

❖ Ensino Básico

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

1. Critérios gerais de transição / retenção:

- a) A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional.
- b) No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- c) A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.
- d) A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
- e) Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.
- f) As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
- g) No final do 3º ciclo do ensino básico, devem observar-se as condições de transição e de aprovação previstos no art.º 30 da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto.
- h) No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

2. Critérios de retenção:

A retenção ocorre:

2.1 No final do 1.º ciclo, se tiver obtido:

- a) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e de Matemática;
- b) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;

2.2 No final dos 2º e 3º ciclos, se tiver obtido:

- a) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou PLNLM) e de Matemática;
- b) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

2.3 Em anos não terminais de ciclo (5º, 7º e 8º anos):

Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, no 1º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

O Conselho Pedagógico definiu que quando o aluno apresenta quatro ou mais níveis inferiores a três, o conselho de turma pondera a decisão de retenção/progressão, tendo em conta os seguintes aspetos:

- 1) O aluno revela progressão porque, na avaliação sumativa do 3º período, diminuiu o número de níveis inferiores a três, comparativamente com o obtido no 1º período;
- 2) O aluno participou com interesse nas Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão;
- 3) O aluno apresenta duas ou mais retenções no seu percurso escolar.

Excecionalmente, o conselho de turma poderá, ainda, ter em consideração situações que possam eventualmente ter ocasionado alguma instabilidade no aluno ao longo do ano letivo, como o absentismo provocado por doença prolongada ou outros motivos comprovadamente justificados, ou, ainda, substituição do professor.

Após a ponderação, o conselho de turma deve decidir pela progressão do aluno, sempre que dois dos aspetos elencados tenham merecido parecer favorável por parte do mesmo. Todas as decisões devem ser cuidadosa e rigorosamente fundamentadas em ata da reunião.

❖ Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

De acordo com o número 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho, a escola deve garantir que cada aluno tenha a resposta às suas necessidades e potencialidades de uma forma equitativa num princípio de igualdade de oportunidades no acesso ao currículo. Para tal, devem os professores de cada disciplina identificar as necessidades de cada aluno e aplicar medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, de acordo com o legalmente estabelecido.

Medidas	Enquadramento	Tipologia de medidas a aplicar	Avaliação
Medidas Universais (artigo 8º)	Aplicáveis e TODOS os alunos com o objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens.	<ul style="list-style-type: none"> - Diferenciação pedagógica - As acomodações curriculares - O enriquecimento curricular - A promoção do comportamento pro-social em contexto educativo dentro e fora da sala de aula - A intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos. - Apoio Tutorial preventivo e temporário. 	<p>A avaliação destas medidas deve constar no Plano de Turma;</p> <p>Deverá ainda ser preenchida a grelha de avaliação e monitorização da aplicação de medidas universais.</p>
Medidas Seletivas (artigo 9º)	Aplicadas quando <u>comprovadamente</u> a aplicação das medidas universais não responde às necessidades do aluno.	<ul style="list-style-type: none"> - Os percursos curriculares diferenciados - As adaptações curriculares não significativas - A antecipação e o reforço das aprendizagens - O apoio tutorial 	<p>Avaliação é realizada pelos responsáveis pela implementação, de acordo com o definido no Relatório técnico-pedagógico (RTP).</p>
Medidas Adicionais (artigo 10º)	<p>Visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão.</p> <p>Exigem <u>demonstração e fundamentação</u> da insuficiência das medidas universais e seletivas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A frequência do ano de escolaridade por disciplinas - As adaptações curriculares significativas - O plano individual de transição (PIT) - O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado - O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social. 	<p>Avaliação é realizada pelos responsáveis pela implementação, de acordo com o definido no Relatório técnico-pedagógico (RTP) e no seu Programa educativo individual (PEI).</p>

Medidas Adicionais (Artigo 10º)

De acordo com o artigo 10º, as medidas adicionais visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem, que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão. Para a sua mobilização, é necessário a demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas, cuja fundamentação deve ser baseada em evidências que constem do relatório técnico-

pedagógico. É importante perceber que o uso destas medidas deve ser considerado o último recurso educativo uma vez que implica que todas as anteriores respostas educativas não tiveram impacto no sucesso educativo do aluno.

Adaptações Curriculares Significativas

No caso dos alunos que comprovadamente necessitem de alterações significativas no currículo, estas podem ocorrer caso a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva considere que todos os recursos educativos anteriores foram esgotados sem sucesso. Neste caso específico, a matriz curricular do aluno deve conter o mesmo número de tempos estabelecidos para o seu ano / nível e escolaridade, podendo ser organizada e avaliada da seguinte forma:

❖ 1.º Ciclo – 25 a 27 horas letivas + 3 e 5 horas de AEC – total de 30 horas com AEC

Parâmetros	Disciplinas	Disciplinas substitutivas/ Competências específicas	Percentagem
Adaptações curriculares significativas nas disciplinas do currículo	Português Matemática Estudo do Meio Inglês Expressões Artísticas e Educação Física	- Oficina de Artes - Oficina de Música: - Desporto Adaptado - Autonomia Pessoal e Social.	60%
Atividades de Enriquecimento Curricular 5 horas – 1.º, 2º e 3º anos 3 horas – 4.º anos	Música Atividade Física e Desportiva		
Terapias	Terapia da Fala Terapia Ocupacional Fisioterapia		
Atitudes	Cumprimento dos deveres escolares Respeito pelas Regras de Conduta Empenho / Interesse Organização Participação		40%

❖ 2.º Ciclo – 27 tempos (50 Minutos)

Parâmetros	Disciplinas	Disciplinas substitutivas/ Competências específicas	Percentagem
Adaptações curriculares significativas nas disciplinas do currículo	Português Matemática Inglês História e Geografia de Portugal Ciências Naturais Educação Física Educação Visual Educação Musical Educação Tecnológica Cidadania	- Oficina de Teatro - Oficina de Ciências - Oficina de Artes - Oficina de Música: - Oficina de Xadrez; - Desporto Adaptado - Autonomia Pessoal e Social.	60%

Terapias	Terapia da Fala Terapia Ocupacional Fisioterapia	
Atitudes	Cumprimento dos deveres escolares Respeito pelas Regras de Conduta Empenho / Interesse Organização Participação	40%

❖ 3.º Ciclo – 30 tempos (50 Minutos)

Parâmetros	Disciplinas	Disciplinas substitutivas/ Competências específicas	Percentagem
Adaptações curriculares significativas nas disciplinas do currículo	Português Matemática Inglês Francês História Geografia Ciências Naturais Ciências Físico-Químicas Educação Física Educação Visual Educação Musical Educação Tecnológica Cidadania	- Oficina de Teatro - Oficina de Ciências - Oficina de Artes - Oficina de Música: - Oficina de Xadrez; - Desporto Adaptado - Autonomia Pessoal e Social.	60%
Terapias	Terapia da Fala Terapia Ocupacional Fisioterapia		
Atitudes	Cumprimento dos deveres escolares Respeito pelas Regras de Conduta Empenho / Interesse Organização Participação		40%

Todos os alunos têm direito, no final do seu percurso escolar, a um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

No caso dos alunos que concluíam o ciclo com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e informação curricular relevante, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do PIT, caso se verifique.

IV. REFERENCIAIS DE AVALIAÇÃO

1. Registos informativos

Os critérios de avaliação de cada disciplina devem ter em conta o perfil do aluno, as aprendizagens essenciais e demais documentos curriculares (art.º18 da Portaria n.º 223-A/2018 de 03/08 / art.º 20 da Portaria n.º 229-A/2018 de 14/08).

❖ Critérios de classificação no 1º ciclo

No 1º ciclo de ensino, a avaliação é qualitativa e traduz-se da seguinte forma:

- ✓ **Muito bom (MB):** São plenamente evidentes as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ **Bom (B):** São evidentes a maior parte das aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ **Suficiente (S):** São evidentes, apesar da existência de lacunas, as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ **Insuficiente (I):** São pouco evidentes as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

❖ Menções nos instrumentos de avaliação do 1º ciclo

Percentagem	Menções
90% a 100%	Muito Bom
70% a 89%	Bom
50% a 69 %	Suficiente
0% a 49%	Insuficiente

❖ Menções qualitativas usadas na classificação no 2º e 3º ciclos

Percentagem	Menções	Nível
90% a 100%	Muito Bom	5
70% a 89%	Bom	4
50% a 69 %	Suficiente	3
20% a 49%	Insuficiente	2
0% a 19%	Muito Insuficiente	1

Nota: Aos alunos deve ser esclarecida a correspondência entre as percentagens e as menções qualitativas.

❖ Critérios para atribuição de níveis no 2º e 3º ciclo

De acordo com o definido nos documentos curriculares para cada ano de escolaridade, são atribuídos os seguintes níveis:

- ✓ **Nível 1 (um):** Não são evidentes as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos

adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

- ✓ **Nível 2 (dois):** São pouco evidentes as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ **Nível 3 (três):** São evidentes, apesar da existência de lacunas, as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ **Nível 4 (quatro):** São evidentes a maior parte das aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ **Nível 5 (cinco):** São plenamente evidentes as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

- [Critérios de avaliação no 1.º Ciclo do ensino Básico \(1.ºCEB\)](#)
- [Critérios de avaliação no 2.º Ciclo do ensino Básico \(2.ºCEB\)](#)
- [Critérios de Avaliação no 3.º Ciclo do ensino Básico \(3.ºCEB\)](#)
- [Critérios transversais de 2º e 3ºciclos](#)

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Diretora, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
2. Os Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares e, depois de aprovados, entrarão em vigor, podendo ser revistos anualmente.
3. Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.

VI. REFERENTES

Os critérios gerais de avaliação para o ensino básico que constam neste documento decorrem das principais orientações e disposições relativas à avaliação das aprendizagens no ensino básico que estão consagradas nos seguintes documentos:

- Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril
- Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto
- Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro
- Portaria nº226-A/2018, de 7 de agosto
- Decreto-Lei nº 139/2012, de 05 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, e 17/2016, de 4 de abril

- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 abril
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho
- Lei nº 21/2008, de 12 de maio
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro
- Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Perafita
- Plano Plurianual de Melhoria 2018-2021
- Projeto Educativo TEIP e Contrato de Autonomia do Agrupamento.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 6 de setembro de 2021.